

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

Avenida Central, 419 - Fone (018) 254-6200 - CEP 19.645-000 - NANTES - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 017/97.

“Dispõe sobre a Autorização à Prefeitura Municipal de Nantes a participar da União dos Municípios do Pontal do Paranapanema - UNIPONTAL, e dá outras providências”.

PROT. 052 / 97

13 / 05 / 97

CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)-Fica a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NANTES**, Estado de São Paulo, autorizada a participar da **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DO PONTAL DO PARANAPANEMA - UNIPONTAL**, entidade jurídica de Associação Civil.

ARTIGO 2º)- A referida União é regulamentada por Estatuto próprio aprovado em Assembléia Geral e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º)-As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos demais exercícios as verbas necessárias constarão obrigatoriamente dos orçamentos.


ARTIGO 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 02 de fevereiro de 1997.

ARTIGO 5º) -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 13 de Maio de 1997.


AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS
Assessora de Gabinete